

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

## **LEI Nº. 2.265/2021**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.238, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 E A LEI MUNICIPAL Nº. 2.240, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

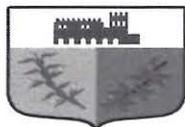
**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 2.238, de 18 de dezembro de 2020, que autoriza a locação de imóvel para o funcionamento de secretarias e setores da Administração Pública Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

***“Art. 3º O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 1.748,11 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e onze centavos), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.”***

**Art. 2º** O art. 3º da Lei Municipal nº 2.240, de 18 de dezembro de 2020, que autoriza a locação de imóvel para o funcionamento do Projeto Sapeca, passa a vigor com a seguinte redação:

***“Art. 3º O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.”***

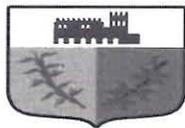


**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
[www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Conceição do Castelo - ES, 22 de abril de 2021.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

## **SANÇÃO**

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 017/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 20 de abril de 2021, atribuindo-a como **LEI nº. 2.265/2021**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**